



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO CVIII Nº 230 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	02
Secretaria de Estado da Fazenda .....	03
Secretaria de Estado da Educação .....	03
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio ....	04
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	06
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ..	06
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar .....	06
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	07

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 10.161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Fórum Maranhense de Mudanças do Clima - FMMC e dá outras providências.

### A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Maranhense de Mudanças do Clima, com o objetivo de promover ações, incentivar políticas e práticas de mitigação e adaptação das mudanças do clima no âmbito do Estado, tendo como atribuições:

I - promover a articulação dos órgãos e entidades públicas estaduais com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e com a Comissão Interministerial de Mudanças do Clima, além de outras iniciativas públicas e privadas, visando à formulação eficiente de políticas públicas relativas às mudanças do clima;

II - apoiar a execução da Política Estadual de Mudança do Clima, seus planos e ações correlatas;

III - promover a cooperação entre o governo, organismos nacionais e internacionais e organizações não governamentais para implementação de agendas multilaterais no campo das mudanças do clima;

IV - estimular a captação de recursos de fontes nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações relacionadas às mudanças do clima;

V - propor mecanismos de incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e sequestro de gases de efeito estufa (GEE's), bem como estimular a adoção de práticas e tecnologias mitigadoras das emissões dos referidos gases e medidas de adaptação de seus efeitos;

VI - promover ações de educação e capacitação nos temas relacionados às mudanças do clima que atendam ao desenvolvimento sustentável do Estado;

VII - incentivar a prática de ações, políticas de fiscalização e controle das atividades emissoras de Gases do Efeito Estufa - GGE's;

VIII - incentivar a adoção e incremento de diferentes mecanismos econômicos e financeiros que visem à redução de emissões e o sequestro de Gases do Efeito Estufa - GEE, a exemplo do mercado de carbono;

IX - apoiar a estruturação e integração de sistemas de monitoramento e vigilância de mudança do clima;

X - incentivar estudos e pesquisas de cunho científico, técnico ou tecnológico que contribuam para o conhecimento, mitigação e adaptação das mudanças do clima;

XI - incentivar o resgate dos sabores tradicionais que contribuam com a conservação dos recursos naturais, a mitigação e adaptação das mudanças do clima;

XII - promover processos e atividades participativas visando à discussão e implementação da Política Estadual de Mudança do Clima.

**Art. 2º** O Fórum Maranhense de Mudanças do Clima - FMMC será presidido pelo Governador do Estado e terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar - SEDES;

III - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTEC;

IV - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAGRIMA;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

VI - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

VII - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA;

VIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;

IX - Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;

X - Secretaria de Estado da Saúde - SES;

XI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEDINC;



XII - Secretaria de Estado da Casa Civil;

XIII - representantes da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - CMA;

XIV - representantes do Conselho Estadual de Meio Ambiente eleitos dentre os seus membros;

XV - representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CONERH eleitos dentre os seus membros;

XVI - representantes da Federação dos Municípios de Estado do Maranhão - FAMEM;

XVII - representantes da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA;

XVIII - representantes de instituições financeiras;

XIX - representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

XX - representantes do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômico e Cartográfico - IMESC;

XXI - representantes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba - CODEVASF;

XXII - representantes da sociedade civil;

XXIII - representantes de organizações não governamentais legalmente constituídas no Estado do Maranhão, cuja atuação predominante seja a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

XXIV - representantes de instituições de ensino e pesquisa constituídas no Estado do Maranhão com notório conhecimento relativo aos problemas de mudanças do clima;

XXV - representantes do setor produtivo eleitos pelos membros desse segmento;

XXVI - Ministério Público Estadual - MPE.

§ 1º Os membros do FMMC serão designados pelo Governador do Estado do Maranhão mediante decreto e terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do FMMC poderão indicar um representante titular e um suplente.

§ 3º As reuniões do FMMC serão abertas ao público em geral.

Art. 3º O FMMC terá como Secretário Executivo o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, com as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões do Fórum e organizar a sua pauta;

II - adotar as medidas necessárias à execução dos trabalhos do Fórum e das Câmaras Temáticas;

III - substituir o presidente do Fórum em seus impedimentos.

Art. 4º O FMMC poderá criar Câmaras Temáticas, provisórias ou permanentes, sob coordenação de qualquer membro, composta por representantes do Governo, de setores da sociedade civil organizada, dos meios empresarial e acadêmico.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas contarão com o apoio técnico de órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta relacionada ao tema, os quais deverão ser convocados pelo Secretário Executivo.

Art. 5º As reuniões ordinárias do FMMC serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Secretário Executivo.

Art. 6º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum, das Câmaras Temáticas e do Secretário Executivo serão providos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Parágrafo único. Eventuais despesas com diárias e passagens dos membros do Fórum e das Câmaras Temáticas correrão por conta dos órgãos que representam.

Art. 7º O Secretário Executivo apresentará proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum.

Art. 8º O FMMC estimulará a criação de Fóruns Regionais e Municipais de Mudanças do Clima.

Art. 9º As funções de Secretário Executivo, do membro do FMMC e das Câmaras Temáticas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Fica revogado o Decreto nº 22.735, de 29 de novembro de 2006, que instituiu o Fórum Maranhense de Mudanças Climáticas e dá outras providências.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 26 DE NOVEMBRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY

Governadora do Estado do Maranhão

ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Secretária-Chefe da Casa Civil

GENILDE CAMPAGNARO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

### CASA CIVIL

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 2394/2014-GAB/SSPMA, de 19 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do Cel. QOCBM JOÃO VANDERLEY COSTA PEREIRA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, para, no período de 5 a 10 de dezembro de 2014, realizar visita técnica nas instalações da indústria Multstock Ltda., na cidade de Baltimore-Maryland/USA.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 26 DE NOVEMBRO DE 2014, 193° DA INDEPENDÊNCIA E 126° DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA  
Secretária-Chefe da Casa Civil

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Segurança Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### PORTARIA Nº 298 - GABIN, SÃO LUÍS, 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até o dia 25 de novembro de 2014, o prazo para a entrega dos arquivos da Declaração de Informações Econômico- Fiscais - DIEF, da competência outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS  
20 DE NOVEMBRO DE 2014.

AKIO VALENTE WAKIYAMA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA Nº 299/2014 - GABIN. SÃO LUÍS, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 2º, do art. 512 do RICMS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, redação dada pelo Decreto nº 26.296, de 4 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do regime de substituição tributária as operações interestaduais destinadas ao contribuinte Ciclo Cairu Ltda., sito à Rua Tamandaré, 920, Jardim Oriental, Imperatriz - MA, Inscrição Estadual nº 12.433.652-3 e CNPJ 02.513.526/0008-77.

Art. 2º A exclusão referida no artigo anterior:

I - se subordina a condição de permanente regularidade fiscal e cadastral do contribuinte;

II - não dispensa o contribuinte de, dependendo das operações que realizar, a proceder à substituição tributária das mercadorias alcançadas pelo referido regime:

a) nas operações internas;

b) nas operações de saídas de mercadorias destinadas a contribuintes situados em Estados signatários de Protocolos que preveem a retenção do imposto pelo contribuinte maranhense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014, podendo esta ser cessado, a critério do Fisco, mediante prévia notificação do contribuinte, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS,  
24 DE NOVEMBRO DE 2014

AKIO VALENTE WAKIYAMA  
Secretário de Estado da Fazenda

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.533, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na C.I. nº 065/2014 - SAGI/SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EYSMAEL NASCIMENTO XIMENES, Supervisor de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 2075877, para responder pelo expediente da Secretaria Adjunta de Gestão Institucional, da Secretaria de Estado da Educação, durante o período de 19 a 24/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

DANILO DE JESUS VIEIRA FURTADO  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA Nº 1478, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto na Portaria n.º 880, de 11 de agosto de 2014.

Considerando, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

Considerando, o disposto na Portaria n.º 880, de 11 de agosto de 2014, que delegou competências ao Subsecretário de Estado da Educação;

RESOLVE:

Art. 1. - Designar os servidores abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 281/2014, celebrado com a Empresa Sociedade de Produção Cultural e Administração de Eventos de Cajazeiras, CNPJ Nº 08.171.794/0001-68, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para



realização e conclusão da última etapa de formação para os professores multiplicadores e formação continuada do Projeto A Cor da Cultura, conforme descrito no Edital e seus anexos, decorrente do Processo Administrativo n.º 237.115/2013/SEDUC - Pregão Presencial nº 022/2014/CSL/SEDUC:

NOME DO SERVIDOR	ATIVIDADE
Narcisa Enes Rocha	Gestora
Celía Regina Alves Campos Santos	Fiscal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DANILO DE JESUS VIEIRA FURTADO  
Secretário de Estado da Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

#### PORTARIA Nº 280/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor MANUEL JESÚS MARÍN CARO, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial de PEDRO VICENTE TERRADO ALDECOA, referente aos documentos abaixo discriminados, do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional:

Escritura Pública de Procuração.  
Registro Civil de Casamento.  
Certificado de Conteúdo da Reprodução.  
Legalização da Assinatura da Sra. MARIA ISABEL CLEMENTE VALLE.

Certificado de Divórcio.  
Legalização da Assinatura da Sra. TERESA AZNAR PRIMICIA.  
Certificado de Endereço.  
Legalização da Assinatura da Sra. MARÍA DEL MAR LÁZARO PINTANEL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

#### PORTARIA Nº 281/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor MANUEL JESÚS MARÍN CARO, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial de BENJAMIN CHAVEZ, referente aos documentos abaixo discriminados, do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional:

Certidão de Nascimento;  
Antecedentes Criminais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

#### PORTARIA Nº 282/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora RAFAELA MOTA LIMA, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da Tradução Oficial referente ao documento de: Declaração, Histórico e Sistema de Avaliação da Universidade Cest de RENATA MAGALHÃES MOUSINHO, do Vernáculo Nacional para o Idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente /JUCEMA

#### PORTARIA Nº 283/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor MANUEL JESÚS MARÍN CARO, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial de MERCEDES LARA BARRIONUEVO, referente ao documento abaixo discriminado, do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional:

Certificado de Estudo do Instituto Privado Argentino Japonês em Buenos Aires;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

#### PORTARIA Nº 286/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. DEMETRIO SACCOMANDI, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial dos Documentos Escolares de FRANCESCO CERRATO, do Idioma Italiano para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

#### PORTARIA Nº 287/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MIGUEL LOPES CANTANHEDE JÚNIOR, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial das Documentações Escolar, da Sra. ARLENE DA SILVA VIEIRA, do Vernáculo Nacional para o Idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente /JUCEMA

**PORTARIA Nº 288/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MIGUEL LOPES CANTANHEDE JÚNIOR, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para execução da tradução oficial das Documentação Escolar, do Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES, do Vernáculo Nacional para o Idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente /JUCEMA

**PORTARIA Nº 289/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2014**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ANTONIO MENDES LOPES, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para execução da tradução oficial do documento referente ao Histórico Escolar de CARLOS HENRIQUE MORAES NOGUEIRA JUNIOR, do Vernáculo Nacional para o Idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

**PORTARIA Nº 290/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2014**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para execução da Tradução Oficial em nome de MATHEUS NEVES PINHEIRO, referente ao documento listado abaixo, do Vernáculo Nacional para o Idioma Inglês.

- Certificado de Ensino Médio (Colégio FAAP)
- Histórico Escolar (Colégio FAAP)

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente /JUCEMA

**PORTARIA Nº 291/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor MANUEL JESÚS MARÍN CARO, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial da Procuração para o SR. CAIO CESAR VIANA

PEREIRA MURAD E A Sra. TEREZA VIRGINIA MARTINS REIS, da Empresa: " ATLANTA INVERSIONES S.L. ", do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional:

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

**PORTARIA Nº 292/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor MANUEL JESÚS MARÍN CARO, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial da Procuração do Sr. LUIS FERNANDO DOMINICÉ BLANCO CASTILLO DA EMPRESA " ATLANTA INVERSIONES S.L. ", do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

**PORTARIA Nº 293/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora LUCIANA MARIA ONOFRE DE SOUZA MARTINS, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial referente ao documento de: Registro de Nascimento da Sra. VANESSA PUCHE SALÁZAR, do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

**PORTARIA Nº 294/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora LUCIANA MARIA ONOFRE DE SOUZA MARTINS, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial referente ao documento de: PROJETO DE TESE DE MESTRADO do Sr. PAULO CESAR DA SILVA, do Vernáculo Nacional para o Idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente/JUCEMA

**PORTARIA Nº 296/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 20 DE NOVEMBRO DE 2014**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.



RESOLVE:

Nomear a Senhora RAFAELA MOTA LIMA, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da Tradução Oficial referente ao documento de: LAUDO MÉDICO de RAISSA RIBEIRO DE GUSMÃO AZULAY, do Vernáculo Nacional para o Idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente /JUCEMA

**PORTARIA Nº 297/2014/GAB/JUCEMA - SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para execução da Tradução Oficial em nome de HECTOR JULIEN EROS ALEXANDER WILKINSON, referente ao documento listado abaixo, do Idioma Inglês para o Vernáculo Nacional.

.PROCURAÇÃO LIMITADA

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUELINE MORAES FERNANDES DA SILVA  
Presidente /JUCEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PORTARIA Nº 332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA PEREIRA AQUINO, Assessor Sênior, matrícula 1958032, para exercer função de acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de julho de 2014.

NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
028/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL.	A. BISPO DE JESUS FILHO - ME

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

FREDSON CUTRIM FROZ  
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão  
AGED-MA

**PORTARIA Nº 1062/2014 - AGED/MA. SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 544/2014, de 11 de julho de 2014, referente à designação de servidores para constituírem Comissão para o objetivo de fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados celebrados com esta Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA, o nome da servidora HELEUDES NAZARÉ BOGÉA TRINTA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 1510239, considerando sua lotação na Coordenadoria de Defesa Animal.

Art. 2º - Designar, o servidor PHABLO MARTINS BELLO, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1510486, para substituir a servidora citada na referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO LUIS MENDONÇA LIMA  
Diretor Geral da AGED - MA

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA QUEIMADAS" com área de 112,2789ha, localizado no Município de Penalva, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Penalva. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Penalva; para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 17 de novembro de 2014.

LEVI PINHO ALVES  
Dir. Presidente Substituto

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA ALTO DA ESPERANÇA" com área de 131,7635ha, localizado no Município de Presidente Juscelino, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Presidente Juscelino. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Presidente Juscelino, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís(MA), 19 de novembro de 2014.

LEVI PINHO ALVES  
Dir. Presidente Substituto

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA CIAMA II" com área de 1.178,0552ha. localizado no Município de Bom Jesus das Selvas, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Santa Luzia. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Bom Jesus das Selvas, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís(MA), 19 de novembro de 2014.

LUIZ ALFREDO SOARES DA FONSECA  
Diretor Presidente

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA ÁGUAS BELAS" com área de 133,0451ha. localizado no Município de Cândido Mendes, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Cândido Mendes. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Cândido Mendes, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís(MA), 06 de novembro de 2014.

LUIZ ALFREDO SOARES DA FONSECA  
Diretor Presidente

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA AGÊNCIA DA MATA" com área de 56,6914ha. localizado no Município de Santa Quitéria do Maranhão, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Santa Quitéria do Maranhão. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos

de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Santa Quitéria do Maranhão, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís(MA), 06 de novembro de 2014.

LUIZ ALFREDO SOARES DA FONSECA  
Diretor Presidente

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA BEQUIMÃO" com área de 91,1734ha. localizado no Município de Bequimão, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Bequimão. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Bequimão, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís(MA), 19 de novembro de 2014.

LEVI PINHO ALVES  
Dir. Presidente Substituto

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar-SEDES, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA CAPOEIRA/GOIABAL/TÁBUA QUENTE" com área de 1.308,7378ha, localizado no Município de Penalva, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Penalva. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/96, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Penalva, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 17 de novembro de 2014. .

LEVI PINHO ALVES  
Dir. Presidente Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 982/2014 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e



Considerando o disposto no Pregão Presencial nº 51/2012-CSL/SSP e seus Anexos c/c Cláusula Segunda, alíneas "f", "g" e "t", e Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Contrato no 105/2013 - SSP c/c art. 36, § 2º e art. 87, inciso I, da Lei no 8.666/93;

Considerando que a conduta da Contratada, maculou as regras do instrumento convocatório e do acordo jurídico firmado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar à empresa MAHCRO Serviços de Limpeza e Comércio em Geral Ltda, C.N.P.J. 07.441.614/0001-58, situada na Av. Contorno Sul, no 48, Cohatrac V, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, pelo não cumprimento dos encargos sociais relativos à mão de obra utilizada na execução do serviço ajustado, o que acarretou na inexecução parcial do Contrato firmado, o que faz com fulcro no Pregão Presencial no 51/2012-CSL/SSP e seus Anexos c/c Cláusula Segunda, alíneas "f", "g" e "t" e Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Contrato no 105/2013-SSP e artigos 36, § 2º e art. 87, inciso I, da Lei no 8.666/93, a seguinte penalidade:

"Advertência escrita, na forma do Parágrafo Primeiro, alínea "a", da Cláusula Décima Terceira, do Contrato no 005/2013 - SSP c/c art. 96, incisos I, da Lei no 9.579/12 e art. 87, incisos III, da Lei nº 8.666/93;

"Anotação no registro cadastral da SSP/MA para demonstrar o desempenho da Contratada no cumprimento dos seus deveres contratuais para com este Órgão, com fulcro no art. 36, § 2º, da Lei no 8.666/93.

Art. 2º - Através do Ofício nº 07/2014 - ASSEJUR/SSP a Contratada foi notificada da decisão da Contratante em aplicar a penalidade descrita no artigo anterior, estando, portanto, obedecido o requisito constante no Edital do Pregão nº 051/2012 - CSL/SSP/MA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUM-  
PRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS/MA, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Cel. ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento e  
Articulação Institucional/SSPMA  
P/Secretário de Segurança Pública/MA

**PORTARIA Nº 880/2014 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, item 13.2, II, segunda parte, do Contrato nº 003/2011-SSP; e,

Considerando que foram infringidas cláusulas contratuais, que acarretaram a má prestação dos serviços objeto do Contrato nº 003/2011-SSP, pelo que foi apurado através do Processo Administrativo nº 0079956/2014 - SSP, de 13/05/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar à empresa Telemar Norte Leste s/a, sediada na Rua General Polidor, nº 99, 4º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.280-004, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, por inexecução parcial do objeto do Contrato nº 003/2011 - SSP, nos termos do artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira, item 13.2, II, segunda parte, do Contrato nº 003/2011 - SSP, a seguinte sanção administrativa:

I. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao período em que ocorreu o inadimplemento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUM-  
PRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-  
SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CEL. ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento e  
Articulação Institucional - SADA/SSP

**PORTARIA Nº 973/2014 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 487/2014 - CAPC, de 14.11.2014,

**RESOLVE:**

Designar o servidor JORGE VICENTINO CAMPOS, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 365395, Classe Especial, Referência 11, para a função de primeiro membro da Comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2013, em substituição a RUDE-NEY LIMA CARDOSO, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 366401, Classe Especial, Referência 11, recém-aposentado, conforme o Ato nº 1439/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 202, de 17.10.2014, convalidando-se desde já as peças processuais que porventura venham a ser elaboradas entre esta data e a efetiva publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUM-  
PRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 974/2014 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 961/2014 - GAB/SSP/MA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 226, de 12.11.2014, conforme explicitado abaixo:

ONDE SELÊ: "... para a função de primeiro membro da Comissão...";

LEIA-SE: "...para a função de segundo membro da Comissão...".

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUM-  
PRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS - MA, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Segurança Pública

<b>ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>DIÁRIO OFICIAL</b>	
PODER EXECUTIVO	
<b>CASA CIVIL</b>	
<b>Unidade de Gestão do Diário Oficial</b>	
Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX:(98) 3232-9800	
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA	
Site: <a href="http://www.diariooficial.ma.gov.br">www.diariooficial.ma.gov.br</a> – E-mail: <a href="mailto:doem@casacivil.ma.gov.br">doem@casacivil.ma.gov.br</a>	
ROSEANA SARNEY MURAD Governadora	ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA Secretária-Chefe da Casa Civil
ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA Gestora do Diário Oficial	